



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2025

DESEMBARGADOR IVO FAVARO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Gestão 2024-2026

ESTRUTURA DA VPCRE

SECRETARIA DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

Juliana Saddi Artiaga (Secretária)

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

Alba Helena Meira de Oliveira Martins (Chefe de Gabinete)

COORDENADORIA JURÍDICA

Ana Cláudia da Mota Leite (Coordenadora)

Alexandre Francisco de Azevedo

Danilo Cândido Rios

Victor Antônio Leopoldo Reis

Assessoria de Apoio Jurídico da Coordenadoria Jurídica

Luís Fernando Carneiro de Oliveira (Assessor)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Weliton Pereira da Silva (Coordenador)

Carina Faschin Berni

Fernando Nascimento Ribeiro

Seção de Supervisão e Regularização do Cadastro Eleitoral

Eneida de Oliveira Araújo Silva (Chefe)

Seção de Práticas Cartorárias

Márcia Xavier de Azevedo (Chefe)

Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro

Seção de Inspeções, Correções e Procedimentos Disciplinares

Denise Aranha Souza Godinho (Chefe)

Assistência de Direitos Políticos e Informações do Cadastro

Fábio Sebastião Cardoso

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO

Melissa Vieira dos Santos Valente (Assessora)

Assistência de Projetos e Apoio Administrativo

Rogério Otsubo de Paula

Estagiários

Cássio Costa Hummel de Alencastro

Colaboradores

Cybelle Tavares de Moraes

Doriedson Rodrigues Neres Júnior

Kelly Antunes Cotrim

Túlio Lopes de Carvalho Teixeira

MISSÃO

Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

VISÃO

Ser reconhecida como órgão responsável pela promoção da excelência na prestação de serviços eleitorais.

VALORES

Honestidade

Lealdade

Solidariedade

Humildade

Respeito

Responsabilidade

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás (VPCRE), referente ao exercício de 2025, tem por finalidade apresentar, de forma objetiva e transparente, as principais ações institucionais desenvolvidas ao longo do ano, com foco nos resultados que produziram impacto direto na governança, na gestão do Cadastro Eleitoral, na supervisão das unidades judiciais e no fortalecimento dos processos de trabalho vinculados ao primeiro grau de jurisdição.

A elaboração deste Relatório atende ao princípio da transparência administrativa e às diretrizes de publicidade que regem a Administração Pública, além de constituir instrumento essencial de prestação de contas aos órgãos de controle, em especial à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Em 2025, a atuação da Vice-Presidência e Corregedoria foi marcada pelo aprimoramento de processos críticos, condução de ações estratégicas de monitoramento e pelo alinhamento às metas nacionais do Poder Judiciário e do Conselho Nacional de Justiça. O foco gerencial recaiu sobre iniciativas de maior impacto institucional, notadamente aquelas relacionadas ao Cadastro Eleitoral, ao desempenho jurisdicional das unidades de primeiro grau, ao saneamento de passivos processuais, ao fortalecimento de rotinas de supervisão e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas orientadas à eficiência.

Assim, este Relatório privilegia as atividades de maior relevância para o exercício das competências da VPCRE, apresentando resultados quantitativos e qualitativos, riscos identificados, medidas adotadas e perspectivas para o próximo exercício, especialmente considerando o cenário desafiador que antecede o ano eleitoral de 2026.

ATIVIDADES DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL

A Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás – VPCRE – exerce um conjunto abrangente de atribuições definidas no Regimento Interno do TRE-GO (Resolução TRE-GO nº 403/2024) e no Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral (Resolução TRE-GO nº 365/2022). Esses normativos delimitam suas competências jurisdicionais, administrativas, orientadoras, correcionais e de supervisão do Cadastro Eleitoral, conformando um escopo de atuação essencial para a garantia da regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral no Estado de Goiás.

Embora o conjunto de funções desempenhadas pela VPCRE seja amplo e transversal, é possível organizar sua atuação a partir de quatro eixos estruturantes, que expressam seus processos finalísticos e de apoio:

- 1. Atividades jurisdicionais**, relacionadas à apreciação de recursos, decisões e matérias submetidas ao Vice-Presidente e Corregedor;
- 2. Atividades administrativas e orientadoras**, voltadas à normatização, emissão de orientações, coordenação institucional e suporte às unidades;
- 3. Atividades correcionais**, compreendendo inspeções, monitoramento, recomendações e acompanhamento de melhorias;
- 4. Atividades de gestão e supervisão do Cadastro Eleitoral**, que incluem controle, orientação, atualização normativa e tratamento de ocorrências.

A estruturação do presente Relatório segue essa lógica de organização: as ações são apresentadas por eixo de atuação, permitindo visualizar, de forma clara, os resultados alcançados, os processos internos envolvidos e a articulação entre as diversas unidades que compõem a Vice-Presidência e Corregedoria.

Como se trata de processos de natureza transversal, cada resultado aqui apresentado ultrapassa os limites de uma unidade administrativa específica, refletindo a atuação integrada da VPCRE e seu compromisso com o aprimoramento institucional, a eficiência da prestação jurisdicional e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

ATIVIDADE JURISDICIAL

No âmbito da atividade jurisdicional, compete à Vice-Presidência relatar os processos que lhe são distribuídos, conforme previsto na Resolução TRE/GO nº 403/2024 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás), assim como aqueles de competência privativa do Corregedor Regional Eleitoral. O Regimento Interno estabelece, ainda, que a Corregedoria é responsável por processar e relatar investigações judiciais destinadas à apuração de uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou de autoridade, bem como irregularidades envolvendo veículos ou meios de comunicação social em benefício de candidatos ou de partido político. Nesse contexto, a atuação da Coordenadoria Jurídica - COJUR constitui eixo central da entrega jurisdicional da Vice-Presidência e Corregedoria, especialmente pela natureza sensível dos feitos sob sua responsabilidade e pelo impacto direto que exercem sobre a integridade do processo eleitoral.

Desempenho no Período 2024/2025

Ao longo do período de análise (2024/2025, com dados consolidados até 31/10/2025), observou-se que o estoque de processos permaneceu relativamente estável, oscilando entre 700 e 800 feitos pendentes, entre demandas líquidas e suspensas. A despeito do aumento pontual registrado no último trimestre, manteve-se adequado controle do acervo. A concentração de pendências continuou ocorrendo, sobretudo, nas classes de Cumprimento de Sentença, frequentemente marcadas por suspensão, e de Recurso Eleitoral, que tradicionalmente representam parte expressiva da litigiosidade dessa unidade.

148

Processos Recebidos

244

Processos Baixados

220

Decisões Proferidas

700-800

Estoque de Processos

No tocante aos ingressos, a Vice-Presidência recebeu 148 novos processos no período, com variação mensal influenciada diretamente pelo calendário eleitoral. O mês de setembro apresentou o maior volume de casos novos, refletindo marcos regulatórios e prazos característicos dessa fase do ciclo. As classes com maior incidência foram Recurso Eleitoral, Cumprimento de Sentença e Prestação de Contas Eleitorais. O comportamento dos ingressos evidencia necessidade permanente de planejamento anual, sobretudo para permitir alocação tempestiva de esforços nos meses de maior sensibilidade institucional.

Quanto aos processos baixados, registrou-se desempenho significativo, com 244 feitos concluídos no período. O saneamento do acervo ocorreu de maneira mais intensa nos meses

de setembro e outubro, resultado de ações de priorização voltadas a classes com maior impacto na litigiosidade. O predomínio de baixas em Recurso Eleitoral, Cumprimento de Sentença e Prestação de Contas Eleitorais confirma o alinhamento da unidade às demandas estratégicas do período. A resposta institucional demonstrou capacidade de gestão dinâmica do fluxo processual e adequada atuação nos meses que antecedem o calendário eleitoral.

No eixo de julgamentos, foram proferidas 220 decisões, com incremento expressivo no último bimestre. Esse aumento decorreu de mobilização interna e da adoção de estratégias de julgamento concentrado, essenciais para a estabilização do acervo antes da fase mais crítica do processo eleitoral. A predominância de julgamentos em Recursos Eleitorais, classe sensível e de alta complexidade, reafirma o papel estruturante da COJUR na preparação institucional para o exercício eleitoral subsequente. A produtividade observada indica eficiência na resposta jurisdicional e aderência às necessidades do período.

Análise e Perspectivas

A análise integrada desses elementos revela um cenário de estabilidade controlada das pendências, necessidade de planejamento prévio para absorção dos picos de entrada, capacidade de resposta consistente na baixa processual e mobilização efetiva para assegurar o julgamento tempestivo das classes estratégicas. Persistem, contudo, desafios que demandam acompanhamento contínuo. Entre eles, destacam-se a necessidade de equilibrar entrada e saída de processos em fases de alta demanda; o controle rigoroso do volume de feitos suspensos, que pode repercutir diretamente na taxa de congestionamento; a mitigação de oscilações mensais de produtividade; e o aperfeiçoamento dos fluxos internos para aprimorar o ciclo de vida dos processos.

Esses desafios se traduzem em riscos específicos para períodos eleitorais, quando o aumento natural da carga de trabalho pode gerar congestionamento e represamento de classes complexas, sobretudo recursos e cumprimentos de sentença. A ausência de planejamento de força de trabalho em picos sazonais pode ampliar pendências e comprometer resultados estratégicos.

Recomendações para 2026

Para o exercício de 2026, ano eleitoral, projeta-se cenário de maior pressão sobre a litigiosidade. Recomenda-se, assim, a manutenção de monitoramento contínuo do acervo, com especial atenção às classes de maior impacto; a realização de ações de saneamento no primeiro trimestre, com vistas a evitar estrangulamentos posteriores; o reforço da triagem inicial para rápida identificação de processos urgentes; a adoção de ciclos concentrados de julgamento em períodos estratégicos; e a consolidação de fluxos intersetoriais capazes de garantir maior agilidade e uniformidade da entrega jurisdicional.

A análise global demonstra que, no período 2024/2025, a COJUR manteve desempenho consistente na gestão processual, enfrentando variações de demanda com eficiência e assegurando resposta institucional alinhada às exigências do ciclo pré-eleitoral. O conjunto de evidências indica maturidade operacional, capacidade de adaptação e necessidade de continuidade das práticas de monitoramento, saneamento e priorização, de modo a assegurar a eficiência e a regularidade da atuação jurisdicional em 2026.

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE CADASTRO ELEITORAL

O processo denominado "Cadastro Eleitoral", no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), compreende o conjunto de atividades de supervisão e gestão do cadastro executadas localmente pela VPCRE. As ações de monitoramento, controle e acompanhamento realizadas pela Corregedoria estão integralmente inseridas no escopo do SGQ.

INDICADORES DO PROCESSO

1. Índice de Tratamento de Comunicação de Direitos Políticos

Resultado de Eficiência: 93%

Leituras realizadas em 2025:

- Fev/25: 71%
- Jul/25: 95%
- Nov/25: 93%

O resultado indica que 93% das comunicações recebidas nos últimos 60 dias foram tratadas no prazo de 10 dias. Considerando que a meta estipulada é de 95%, observa-se desempenho abaixo do esperado.

A redução do índice decorreu, principalmente, do acúmulo de comunicações em uma zona eleitoral durante o período de férias de servidor, o que impactou o resultado estadual.

Ação de melhoria: está em andamento proposta para que todas as análises de comunicações de suspensão/restabelecimento de direitos políticos migrem para o Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor (NAVe), cujo processo de criação encontra-se em desenvolvimento.

2. Índice de Correções Realizadas no Cadastro Eleitoral

O indicador está em fase de revisão. Tradicionalmente, media a relação entre o total de operações RAE e o total de processos autuados nas classes RSE, DP e DPI.

Com a implementação de novas funcionalidades – especialmente a possibilidade de alistamento de pessoas com direitos políticos suspensos – houve significativo aumento no volume de processos de duplicidade, não necessariamente decorrentes de falhas das zonas eleitorais. Essa mudança comprometeu a utilidade do indicador para gestão de erros e falhas.

Embora nem todas as ocorrências pudessem ser evitadas, havia espaço para redução do volume. Assim, foram executadas ações como:

- Realização de webinários;
- Expedição de ofícios-circulares;
- Criação de tutoriais;
- Atividades de ambientação de novos servidores.

Além disso, o Provimento nº 11/2023 instituiu processo de inativação prévia da base de perdas e suspensão de direitos políticos em situações de inviabilidade de vinculação. Como resultado, apenas em 2025 foram autuados aproximadamente 600 processos SEI na ADPIC/COAD, tornando-a a unidade com maior número de processos criados no ano.

Impactos Externos na Gestão do Cadastro

1. Cadeia de Valor – Portaria PRES nº 23/2025

A Portaria atualizou o modelo representativo dos processos de trabalho do TRE-GO, elevando o Cadastro Eleitoral à condição de Macroprocesso Finalístico. Foram definidos quatro processos de trabalho vinculados:

- Atendimento ao eleitor
- Operação do cadastro
- Gestão do cadastro
- Revisão e correição do eleitorado

Essa nova estrutura provocou impacto direto nas revisões dos processos de atendimento e cadastro, exigindo a elaboração de novos escopos, fluxos de trabalho, indicadores e matrizes de riscos.

2. Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral – Portaria CGE nº 5/2025

A inspeção do Cadastro Eleitoral no âmbito da Corregedoria Regional gerou importantes oportunidades de melhoria:

a) Atualização do Provimento VPCRE nº 10/2023

A CGE editou o Provimento nº 6/2025, disciplinando acessos ao sistema ELO. Embora apresente princípios obrigatórios, o normativo não esgota o tema; por isso, o trabalho de revisão já iniciado deverá ser refeito com base na nova norma.

b) Revisão da Resolução TRE-GO nº 277/2018

A CGE editou o Provimento nº 5/2025, que definiu modelo de atendimento ao público no período pré-fechamento do cadastro. Atualmente o TRE-GO segue a Resolução 277/2018, razão pela qual foi proposta a criação de grupo para elaboração de minuta de atualização da norma local.

c) Critérios de acesso às informações do Cadastro

O Ofício-Circular CGE nº 42/2025 estabeleceu parâmetros e esclarecimentos sobre acesso aos dados do cadastro, demandando adaptação do Manual de Operação.

3. Atendimento Individual Fora das Instalações da Justiça Eleitoral

O Provimento CGE nº 3/2025 disciplinou essa possibilidade, exigindo a edição do Provimento VPCRE nº 2/2025, que regulamentou o fluxo local de análise e execução dos atendimentos.

Além disso, permanece pendente a formalização de pedido para fornecimento de notebooks às maiores zonas eleitorais, a fim de reduzir o volume de materiais transportados.

Antes mesmo da normatização, a Corregedoria, em parceria com a STI, realizou projeto piloto para atendimento a eleitores acamados.

4. Impacto da Portaria Conjunta DIRBEN/DTI/INSS nº 13/2025

A normativa instituiu regras para bloqueio e desbloqueio de empréstimos consignados, gerando demanda extraordinária por atendimentos biométricos.

Com fundamento no Despacho Decisório PRES/INSS nº 75/2025, o INSS bloqueou todos os empréstimos consignados, liberando-os apenas mediante biometria via aplicativo "Meu INSS" para usuários com conta "prata" ou "ouro" no Gov.br.

A Corregedoria:

- Oficiou a CGE para atuação junto às instâncias superiores;
- Reuniu-se com a Gerência Local do INSS para compreender o fenômeno;
- Expediu orientações às zonas eleitorais sobre o tratamento adequado dos casos.

Outras Ações de Gestão e Supervisão do Cadastro

- Identificação de risco não mapeado relacionado à capacidade de atendimento biométrico do Tribunal, agravado por obras do TJGO que afetaram 18 zonas eleitorais e 66 municípios. Após intervenção da Corregedoria e apoio da Administração, prevê-se a retomada integral dos atendimentos presenciais a partir de janeiro de 2026.
- Expedição de comunicação à Corregedoria-Geral do TJGO sobre a obrigatoriedade de uso do SIEL e orientação aos juízes para que não forneçam dados por vias extraoficiais.
- Autorização para envio de comunicação ao TJGO visando à padronização da data de trânsito em julgado nas comunicações de suspensão de direitos políticos.
- Elaboração de estudo para reforçar, junto a instituições públicas e privadas, o uso do INFODIP para comunicar situações geradoras de inelegibilidade.
- Constituição de grupo de trabalho para revisão e atualização do Manual de Operação do Cadastro.
- Propostas de alteração no Sistema Justifica, apresentadas pela 2ª ZE.
- Propostas de atualização das normas que regulam atendimentos itinerantes.
- Apresentação de minuta de resolução para regulamentar a criação de postos de atendimento, atualizando a Resolução TRE-GO nº 80/2025.
- Retomada dos Webinários com as zonas eleitorais, com a realização de dois eventos em 2025, sendo o último interrompido por instabilidade na conexão.
- Coordenação, pela VPCRE/COAD, dos estudos para criação do Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor.
- Coordenação do grupo de trabalho instituído pelo Termo de Cooperação Técnica nº 02/2024 para viabilizar o voto do preso provisório.

- Absorção, pela COAD, dos painéis BI relacionados ao cadastro. O primeiro painel publicado acompanha comunicações do INFODIP; o próximo contemplará Solicitações Web e correções efetuadas no cadastro.

ATIVIDADE CORRECIONAL

Principais ações de supervisão, controle e correição adotadas

A supervisão, orientação e fiscalização permanentes das atividades cartorárias nas zonas eleitorais constituem missão primordial da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás. Essa atuação permite um diagnóstico preciso da realidade local, possibilitando tanto a correção de irregularidades administrativas e processuais quanto o reconhecimento e ampliação de boas práticas. Além disso, a Corregedoria dedica-se a orientar e instruir as unidades eleitorais de modo a garantir o alinhamento às normas regulamentares e promover a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Nesse contexto, destaca-se o Provimento CGE nº 2/2023, cujo artigo 1º define os procedimentos correcionais como instrumentos para avaliar a qualidade, regularidade e eficiência das atividades cartorárias, prevenir falhas e aprimorar os processos de trabalho da Justiça Eleitoral. O provimento também estabelece a utilização do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral – SinCo como ferramenta central nesse processo.

De forma complementar, o Provimento VPCRE/GO nº 3/2025 dispõe que, durante as inspeções de ciclo, a autoridade judiciária responsável ou equipe designada deve avaliar a regularidade dos serviços prestados pelas zonas eleitorais, considerando os quesitos definidos no SinCo. Além disso, o normativo prevê a possibilidade de examinar serviços correlatos sempre que necessário.

Periodicidade das inspeções

Conforme o artigo 23 do Provimento VPCRE/GO nº 3/2025, todas as zonas eleitorais sob a jurisdição do TRE/GO devem ser submetidas a inspeções de ciclo pelo menos uma vez a cada cinco anos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. No mínimo 40% dessas inspeções devem ocorrer de forma presencial (art. 24, § 1º).

Já o Provimento CGE nº 2/2023 estabelece, em seu artigo 34, inciso III, que o ciclo de inspeções deve abranger pelo menos 35% das unidades a cada biênio, excetuando-se os anos eleitorais, quando a quantidade mínima poderá ser ajustada por ato próprio da Corregedoria Regional. A seleção das zonas eleitorais a serem inspecionadas deverá considerar critérios de tempo e oportunidade, estudos estatísticos e demais dados disponíveis ao Corregedor Regional Eleitoral, conforme art. 25, § 2º, do Provimento VPCRE/GO nº 3/2025.

Providências e resultados

No período em análise foram adotadas medidas para sanar inconsistências detectadas, garantir a celeridade no julgamento de processos e reduzir a taxa de congestionamento. Para tal fim, foram estabelecidos prazos específicos para a conclusão de feitos administrativos e judiciais, além de orientações direcionadas aos juízes eleitorais e às unidades cartorárias.

Plano Anual de Inspeções de Ciclo 2026

Em dezembro de 2025, foi aprovado o Plano Anual de Inspeções de Ciclo para o exercício de 2026, prevendo a realização de 18 (dezoito) inspeções. Os critérios de seleção das zonas eleitorais priorizaram aquelas que não foram inspecionadas nos últimos cinco anos e aquelas que apresentam maiores índices de congestionamento processual, além daquelas com indicadores de risco identificados em estudos estatísticos.

RESUMO GERAL DAS INSPEÇÕES E AUTOINSPEÇÕES REALIZADAS EM 2025

ATIVIDADE	ANO DE 2025
Inspeções de Ciclo realizadas de forma virtual	-
Inspeções de Ciclo realizadas de forma presencial	35
Autoinspeções iniciais realizadas	33
Autoinspeções anuais realizadas	19
Total de ações realizadas	87

GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

As informações de estatística processual das unidades de primeiro grau foram continuamente monitoradas pela Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da VPCRE, com suporte dos painéis de Business Intelligence do Laboratório de Inovações do TRE/GO e da Central de Indicadores. Esse conjunto de ferramentas permitiu o acompanhamento sistemático da produção jurisdicional, a consolidação das informações estratégicas e a proposição de medidas gerenciais destinadas ao aperfeiçoamento da atividade judicial, em alinhamento às metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça e aos objetivos institucionais do Tribunal.

Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

Nesse cenário, o Tribunal alcançou resultado altamente satisfatório no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), indicador que mede a capacidade das unidades de julgar número igual ou superior à quantidade de processos distribuídos. Das 93 unidades judiciais, 92 encerraram o período com IAD igual ou superior a 100%, correspondendo a 410% de cumprimento em relação à meta do Prêmio CNJ de Qualidade, que estipula atingir ao menos 80% das unidades. O desempenho reflete o efeito positivo do alinhamento estratégico promovido entre a VPCRE, o Gabinete de Gestão de Metas e a Assessoria de Planejamento da SJD, além da atuação dedicada do Grupo de Trabalho instituído para apoiar diretamente as zonas eleitorais.

Meta 1 - Julgamento de Processos de Conhecimento

Também se destacou o desempenho da Meta 1, relativa ao julgamento de processos de conhecimento em primeiro grau, que atingiu índice de 100,03%, com 119.137 processos julgados, evidenciando ritmo robusto e uniforme ao longo do exercício. O passivo remanescente concentra-se em poucas unidades e decorre, em parte, da existência de 8 processos suspensos, os quais permanecem sob acompanhamento direcionado, com comunicação ativa e orientações específicas às unidades responsáveis. O cenário aponta cumprimento efetivo da meta no prazo de aferição, sem prejuízo do monitoramento contínuo do acervo suspenso. Em perspectiva futura, considera-se que o ano de 2026, por se tratar de período eleitoral, demandará reforço no monitoramento mensal, padronização de procedimentos e ações preventivas de saneamento, a fim de evitar a formação de novos passivos processuais.

Meta 2 - Processos Distribuídos até 31/12/2023

No âmbito da Meta 2 – Processos Distribuídos até 31/12/2023, verificou-se desempenho expressivo, com atingimento de 136,09%, correspondente a 1.488 julgamentos. Todas as unidades superaram o patamar mínimo estipulado, mostrando uniformidade e forte mobilização institucional. Para 2026, entretanto, espera-se maior pressão sobre essa meta, razão pela qual será necessário revisar suspensões, adotar planejamento de saneamento no primeiro trimestre e acompanhar com maior rigor as unidades que historicamente registram desempenho inferior.

Quanto à vertente da Meta 2 relativa aos processos mais antigos (6 anos ou mais), o desempenho foi adequado para a etapa atual, uma vez que não há processos pendentes de julgamento entre aqueles aptos à apreciação. Os sete processos atualmente suspensos permanecem como

acervo a ser monitorado, considerando que parte deles depende de decisões externas, outros aguardam o desfecho de ações criminais ou correlatas, e eventual reativação poderá converter esse conjunto em passivo relevante para o exercício de 2026.

Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)

A Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) manteve-se em patamar extremamente favorável, registrando 4,94%, muito abaixo do limite estabelecido pelo CNJ para pontuação máxima (25%). O resultado evidencia maturidade na gestão do fluxo processual, ainda que persista o desafio de reduzir discrepâncias entre unidades, sobretudo aquelas que ainda operam com TCL superior a 30%. A atuação do Grupo de Trabalho do Gabinete de Metas foi decisiva para orientar unidades com desempenho crítico, promovendo alinhamento procedural e ações corretivas tempestivas.

Meta 4 - Processos com Potencial de Perda de Mandato

No tocante à Meta 4, que avalia julgamentos de processos com potencial de perda de mandato ou inelegibilidade, observou-se dupla realidade. Para as Eleições de 2024, o Tribunal superou amplamente a meta, alcançando 159,22%, com 203 julgamentos realizados. Já para as Eleições de 2022, o desempenho permaneceu aquém do esperado, com 50,51% e elevado número de feitos suspensos, evidenciando risco de perpetuação de passivo. Para o exercício seguinte, recomenda-se reativar prioritariamente esses processos, revisar a atualidade das suspensões e instituir monitoramento mensal específico, evitando concorrência direta com a carga excepcional de 2026.

Índice de Prescrição

O Tribunal obteve, ainda, resultado integral no Índice de Prescrição de Processos relativos a Crimes e Infrações Administrativas, mantendo taxa de 0%. Esse resultado reforça o compromisso institucional com o enfrentamento à corrupção, improbidade administrativa e ilícitos eleitorais, conforme diretrizes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

Considerações Finais e Perspectivas para 2026

O conjunto das informações reafirma que o desempenho do TRE-GO, em 2025, foi marcado por avanços significativos. Os desafios impostos pela sazonalidade, pela complexidade dos processos e pelo tempo reduzido para tramitação reforçam a importância de planejamento estratégico contínuo, otimização da força de trabalho e uso ampliado de ferramentas tecnológicas que apoiem a tomada de decisão e a previsibilidade gerencial.

Para 2026, delineiam-se como prioridades a revisão de suspensões, o saneamento processual no primeiro trimestre, a padronização de fluxos críticos, o fortalecimento de práticas exitosas identificadas em unidades de alto desempenho e a preparação antecipada para picos de demanda. Com esses esforços, o Tribunal se mantém alinhado aos padrões de excelência definidos pelos órgãos de controle e reafirma seu compromisso com a prestação jurisdicional célere, eficiente e transparente.

PRINCIPAIS PROJETOS IMPLEMENTADOS

Sistema de Monitoramento das Recomendações e Determinações Resultantes das Inspeções

Em 2025 foi concluído e colocado em funcionamento o sistema de monitoramento voltado ao acompanhamento das recomendações e determinações expedidas pela Corregedoria em procedimentos de inspeções e correições. A solução permite o registro estruturado das deliberações, o acompanhamento do grau de implementação em cada unidade, a definição de prazos e responsáveis e a geração de painéis estatísticos de apoio à tomada de decisão.

O uso do sistema fortalece a governança correcional, confere maior transparência ao cumprimento das determinações expedidas e possibilita atuação mais tempestiva sobre temas sensíveis, uma vez que a VPCRE passa a dispor de visão consolidada dos riscos e pendências em toda a jurisdição.

Estudos para Criação do Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor (NAVe)

Foi igualmente concluído o projeto de estudos para criação de uma Central de Atendimento Virtual ao Eleitor, que evoluiu conceitualmente para o Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor – NAVe. Os trabalhos envolveram o mapeamento da demanda de atendimento remoto, a análise de ferramentas tecnológicas disponíveis, a definição de fluxos de trabalho, escopo de serviços, critérios de priorização e parâmetros de integração com as zonas eleitorais.

O estudo resultou em proposta estruturada de modelo de atendimento virtual, com foco na padronização das respostas, racionalização de deslocamentos e ampliação da capacidade de atendimento, em especial em períodos de maior procura. A concepção do NAVe dialoga diretamente com outras iniciativas da Corregedoria, como a centralização da análise de comunicações de suspensão e restabelecimento de direitos políticos e o fortalecimento da supervisão do Cadastro Eleitoral por meio de soluções tecnológicas.

PROJETOS EM ANDAMENTO

Sistema Eletrônico em Substituição aos Livros de Guarda Obrigatória

Permanece em desenvolvimento o sistema eletrônico destinado a substituir os registros atualmente efetuados em livros físicos de guarda obrigatória pelos cartórios eleitorais. A solução informatizada permitirá o controle em meio digital de informações relacionadas a transações penais, suspensões condicionais de processos criminais, aplicação de penas de prestação pecuniária diversas de multas eleitorais, entre outras anotações hoje registradas em livros manuais.

O sistema, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, encontra-se em fase de ajustes e testes. Sua implantação trará ganhos relevantes de transparência, segurança da informação e capacidade gerencial da Corregedoria sobre esses registros, além de facilitar a extração de dados estatísticos e o acompanhamento de providências decorrentes.

Criação de Zona Eleitoral em Goiânia

Em julho de 2024 foi instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de conduzir estudos relativos à criação de Zona Eleitoral em Goiânia e apresentar a respectiva proposta, nos termos da Resolução TSE nº 23.422/2014.

Após a regular tramitação e aprovação pelo Plenário deste Tribunal, a proposta de criação da nova zona eleitoral foi encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral para apreciação. Entretanto, o pedido foi indeferido pelo TSE em razão da redução do eleitorado decorrente dos cancelamentos de inscrições, resultando em quantitativo inferior ao mínimo exigido pelas normas para a criação de novas zonas eleitorais.

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral

Goiânia - 2025